



NOVIDADES LEGISLATIVAS



Nesta Edição:

- MPV 665/2014 - Comissão Mista aprova novas regras para o seguro desemprego;
- Senado aprova MP 661/2014 que autoriza o refinanciamento da dívida dos caminhoneiros e amplia o limite de descontos autorizados pelo trabalhador em folha de pagamento;
- Câmara aprova a criação da Sociedade Unipessoal (SLU) e alteração nas regras da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- Comissão Especial de Licitações ouve arquitetos e engenheiros;
- CNI participará de Audiência Pública para discutir os efeitos da nanotecnologia sobre o meio ambiente;

MPV 665/2014 - Comissão Mista aprova novas regras para o seguro desemprego

Comissão Mista do Congresso Nacional aprovou, hoje, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, a MPV 665/2014 que amplia exigências para a concessão do seguro-desemprego ao trabalhador dispensado sem justa causa e estabelece novas regras para o abono salarial.

De acordo com o Poder Executivo, as alterações propostas na legislação em vigor têm como objetivo: a) garantir a sustentabilidade do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT em razão do aumento da massa salarial e do aumento da formalização do mercado de trabalho; b) incentivar a permanência e produtividade no emprego; c) auxiliar o esforço de reequilíbrio fiscal do governo nesse ano; e d) estimular as empresas à investir na qualificação do empregado.

Entre as inovações aprovadas, destacam-se: a) a redução dos prazos de carência que os trabalhadores têm que cumprir para ter acesso ao seguro-desemprego e ao abono salarial; b) exigência de comprovação de matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 160 horas, para receber o seguro.

Entenda como são as regras que estão em vigor para a solicitação do seguro-desemprego e abono salarial, e como poderão ser modificadas com a aprovação do PLV:



Como é hoje?	MPV 665/204	PLV
1ª solicitação do Seguro-desemprego		
Após 06 meses de trabalho ininterrupto	Após 18 meses de trabalho nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data da dispensa.	Após 12 meses de trabalho nos últimos 18 meses imediatamente anteriores à data da dispensa.
2ª solicitação do Seguro-desemprego		
	Após 12 meses de trabalho nos últimos 16 meses imediatamente anteriores à data da dispensa.	Após 09 meses de trabalho nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da dispensa.
Demais solicitações		
A cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa, quando das demais solicitações.	A cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa	A cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa
Direito ao Abono Salarial		
Benefício de um salário mínimo pago anualmente ao trabalhador que recebe até 2 salários mínimos e trabalha 30 dias no ano base	Necessários 180 dias de trabalho ininterruptos. O pagamento será feito proporcional ao tempo de trabalho (1/12 do salário mínimo para cada mês trabalhado)	Necessários 90 dias de vínculo formal no ano anterior ao pagamento. O pagamento será feito proporcional ao tempo de trabalho (fração ideal ou superior a 15 dias será contada como mês integral)

Os critérios atuais para a concessão, cálculo e reajuste dos benefícios assistenciais não são atuarialmente equilibrados, o que significa maior custo para as gerações beneficiárias futuras com perspectiva de aumento de tributação.

O aumento contínuo da formalização dos vínculos empregatícios e a diretriz governamental de elevação real do salário mínimo têm contribuído para que as despesas cresçam de forma mais acelerada do que as receitas do FAT.

Alterar as regras do seguro desemprego para torná-las mais equilibradas e dar sustentabilidade ao sistema é medida necessária, pois, ao promover o equilíbrio econômico financeiro do FAT, preserva a sustentabilidade da concessão do seguro desemprego.

A Medida Provisória segue para análise do Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado aprova MP 661/2014 que autoriza o refinanciamento da dívida dos caminhoneiros e amplia o limite de descontos autorizados pelo trabalhador em folha de pagamento

O Senado Federal aprovou a MPV 661/2014, na forma de projeto de lei de conversão 2/2015 adotado pela Câmara dos Deputados.

Destacam-se no texto que será encaminhado à sanção presidencial os seguintes pontos:

- ✓ **permite a concessão de crédito da União ao BNDES, no montante de até 30 bilhões de reais, sob forma de colocação direta e mediante emissão de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, respeitada a equivalência econômica com o valor previsto;**
- ✓ **não poderá ser alegado sigilo ou definidas como secretas as operações de apoio financeiro BNDES, ou de suas subsidiárias, qualquer que seja o beneficiário ou interessado, direta ou indiretamente, incluindo nações estrangeiras;**
- ✓ **autoriza o BNDES a refinancear contratos relacionados à compra ou leasing de caminhões no âmbito da linha de crédito Pró-caminhoneiro do BNDES;**
- ✓ **amplia o limite de descontos autorizados pelo trabalhador na folha de pagamentos para incluir despesas com cartão de crédito. Atualmente, os trabalhadores podem autorizar o desconto até o limite total de 30%. O texto aprovado acrescenta mais 10% apenas para despesas relacionadas ao cartão de crédito (total: 40% da remuneração).**

O líder do Governo no Senado Federal, senador Delcídio Amaral (PT/MS), informou, contudo, durante a votação da matéria, que deverá sugerir à Presidente Dilma vetos aos dispositivos relacionados ao sigilo das operações do BNDES e alteração nas regras dos empréstimos consignados.

Câmara aprova a criação da Sociedade Unipessoal (SLU) e alteração nas regras da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou o PL 6698/2013, que altera disposições do Código Civil relacionadas à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e cria a Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

Em relação à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), o texto aprovado traz as seguintes inovações: a) suprime a exigência de integralização de todo o capital no momento da formação da EIRELI; b) retira a obrigatoriedade de que esse capital seja de, no mínimo, 100 salários-mínimos; (c) autoriza a pessoa natural constituir mais de uma EIRELI; d) deixa expresso na lei que apenas a pessoa natural poderá ser titular da empresa.

Conforme salientado na justificativa da proposta, as restrições impostas no Código Civil para a constituição das empresas individuais de responsabilidade limitada, contribuem para que a pessoa natural continue utilizando indevidamente outras estruturas societárias - como a sociedade limitada, ainda que por meio do ingresso de sócios com participação irrisória - como forma de contornar as dificuldades, uma vez que para as sociedades limitadas, não há exigência de capital mínimo ou exigência de integralização imediata do capital, e não há restrição para que o sócio participe de outras sociedades limitadas.

A proposição cria, também, no Direito brasileiro, a figura da sociedade limitada unipessoal (SLU).



É oportuna, e já de longa data reclamada pela doutrina, a consagração da sociedade limitada unipessoal. O Brasil, dessa forma, passa a estar alinhado com as legislações mais avançadas na espécie, notadamente com as dos países que integram a União Europeia.

A nova modalidade de sociedade poderá ser empresária ou simples e instituída tanto por pessoa natural, como por pessoa jurídica e a ela aplicam-se as regras que disciplinam a sociedade limitada, salvo aquelas pertinentes à pluralidade de sócios, como as disposições do contrato de sociedade que pressuponham essa pluralidade.

Prevê, ainda que o sócio único pode transformá-la, a qualquer tempo, em sociedade pluripessoal, mediante a admissão de novo sócio e o empresário individual poderá, a qualquer tempo, transformar-se em sociedade limitada unipessoal.

Caso não seja apresentado recurso para votação da matéria em plenário, o projeto será encaminhado à sanção presidencial.

Comissão Especial de Licitações ouve arquitetos e engenheiros

A CESP de Licitações realizou audiência pública com o presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, Haroldo Pinheiro, e o presidente da Associação Brasileira de Consultores de Engenharia - ABCE, Mauro Ribeiro Viegas Filho.

Os debatedores enfatizaram a extrema necessidade de atualização da Lei 8666/93. Segundo os palestrantes, a legislação atual engessa a máquina administrativa com procedimentos ultrapassados, é demasiada complexa, inócua no combate à corrupção e trata da mesma maneira contratos de grande e pequeno porte. O RDC (simples e integrado) apenas encurta o prazo da licitação, mas não simplifica o resto do cronograma. Ligado à este regime, outro problema é o uso do Regime para contratações correntes, o que foge do seu escopo.

O ponto principal da audiência foi a valorização da propriedade intelectual do projetista e do projeto. Idealmente, de acordo com os representantes dos arquitetos e engenheiros, deveria existir capítulo específico para tratar do tema.

Algumas reivindicações apresentadas foram: a) existência da separação clara entre o autor do projeto e o executor da obra; b) a escolha dos projetos deve ser feita impreterivelmente através de concurso público; c) deve ser obrigatória a entrega de projeto completo e não mais aceito o projeto básico; d) os projetos devem ser escolhidos pela qualidade - vetando critério de escolha de serviço de inteligência por meio do menor preço ou qualquer tipo de pregão - melhor técnica e menor preço são praticamente incompatíveis; e) deve estar prevista na nova legislação cláusula de fiscalização permanente de todo o processo: projeto, planejamento e execução; e f) previsão de participação do autor do projeto durante toda a fase de execução.



Após questionamento do Relator, deputado Mário Heringer (PDT/MG), sobre como se daria, no contrato, a inserção do projetista na execução, representante da ABCE disse que em grandes obras pode-se prever na mesma licitação o apoio técnico do projetista e que o pagamento será feito sobre a ajuda real. Em pequenas obras deve-se fazer contrato separado.

O representante da ABCE relatou que a associação negocia com o Ministério do Planejamento mudanças na LDO, para: permitir a designação de recursos para obras, apenas após a entrega do projeto completo (atualmente pode ser o projeto básico) e que os recursos para o projeto sejam liberados em um exercício e os da obra apenas no exercício seguinte.

A principal preocupação demonstrada pelos deputados Lúcio Mosquini (PMDB/RO), Pedro Cunha Lima (PSDB/PB) e Eduardo Cury (PSDB/SP) foi em relação ao âmbito municipal. Os Parlamentares ressaltaram a problemática de grandes projetos de âmbito federal e pequenos projetos de âmbito municipal serem tratados da mesma forma e com a mesma complexidade pela Lei atual. Para eles é uma preocupação dos prefeitos projetar, licitar e entregar obras durante o seu governo. O Relator deve considerar as reivindicações dos palestrantes e transformar em uma realidade possível para todos os âmbitos.

CNI participará de Audiência Pública para discutir os efeitos da nanotecnologia sobre o meio ambiente

Aprovado na CMADS requerimento para realização de Audiência Pública para discutir os efeitos da nanotecnologia sobre o meio ambiente, objetivando a instrução do projeto de lei 6741/2013. A proposição em questão é de autoria do deputado Sarney Filho (PV/MA) e dispõe sobre a Política Nacional de Nanotecnologia, pesquisa, produção, destino de rejeitos e o uso da nanotecnologia no país.

A audiência será realizada em conjunto com a CCTCI, ainda sem data definida.

Foram convidados representantes da CNI e da Embrapa